



EDITAL N.º 029/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022  
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 7179/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 476/2022, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor valor global, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos sócio culturais atinentes ao AGRO SÃO GONÇALO, o evento em foco trata-se da Agro São Gonçalo, integrante de uma estratégia de fomento e fortalecimento da agropecuária do nosso município, promovida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujo detalhamento e orçamentação encontram-se explicitados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação.

## 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP 59290-000.

DATA: 19/08/2022

HORÁRIO: 09H (HORA HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital, com preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência, concordata, dissolução, etc.;
- pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- pessoas jurídicas sem situação de irregularidade fiscal, salvo se enquadrada com microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado não importará na exclusão imediata da empresa interessada em participar, porém seu representante fica impedido de manifestar lances verbais e a intenção de interpor recursos durante as fases seguintes deste procedimento.

4.5. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

## 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando o valor global em algarismos e por extenso.

5.3.1.2. prazo de validade não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF;

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Caso a empresa licitante se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar esta condição sob pena de perder os benefícios conferidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022.

ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 09:00 horas do dia 19/08/2022, data e horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial n.º 029/2022, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.



6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do item 05, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela prestação de todos os serviços, conforme consta no subitem 10.1 do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas das empresas licitantes serão observados os benefícios consagrados pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente previstos nos artigos 42 a 48.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022.**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;





- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

**I – Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**II – Qualificação econômico-financeira**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- c) caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pelo art. 27 da Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que, opcionalmente, optou por uma forma de contabilidade simplificada, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**III – Quanto à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas;

**IV – Outras exigências**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial n.º 029/2022, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL E EVENTOS

PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

## 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.



13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

#### 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

#### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

18.9. É assegurado à Contratada correção monetária correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia sobre o valor da fatura, em caso de atraso no pagamento.

18.10. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro.

18.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações ulteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 08 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é apresentar o detalhamento e a orçamentarização para a contratação de empresa especializada na organização de eventos sócio culturais através de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo “menor preço”. O evento em foco trata-se da Agro São Gonçalo, integrante de uma estratégia de fomento e fortalecimento da agropecuária do nosso município, promovida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de São Gonçalo do Amarante possui em sua geografia uma considerável zona rural, composta por 19 comunidades que se organizam e se sustentam a partir de uma cadeia produtiva caracterizada pelo corte bovino, caprino e ovino, assim como também pelo cultivo da mandioca, do milho, e das hortaliças, além da carcinicultura e da pecuária. Toda essa diversidade produtiva consolida a importância da agropecuária para o desenvolvimento econômico do município. Diante dessa realidade, a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, em parceria com toda a gestão municipal, se propõe a viabilizar a estrutura necessária para a realização da Agro São Gonçalo, um espaço de fomento e fortalecimento às cadeias produtivas locais e regionais.

2.2. Nessa mesma direção, a Agro São Gonçalo, em sua segunda edição, se consolida como a Agro feira da região metropolitana, e como um grande investimento econômico também pelo potencial de atração de centenas de pessoas, inclusive de outros municípios, para participar da programação cultural e que, naturalmente terminam por gastarem com alimentação, bebidas, etc., fomentando a circulação de dinheiro, principalmente com os pequenos comerciantes.

### 03. DOS TIPOS DE EVENTOS

3.1. Entende-se por evento todo e qualquer acontecimento programático que reúnam pessoas com um fim específico devidamente explicitado no objeto do edital de convocação do certame, sendo classificado conforme detalhamento na tabela abaixo:

Agro São Gonçalo	Feira de negócios agropecuários de São Gonçalo (AGRO SÃO GONÇALO) tem como foco incentivar o melhoramento genético das raças, fomentar a economia local, comercialização de produtos e prestação de serviços voltados para o segmento agropecuário  O projeto irá beneficiar diretamente as famílias que residem nas comunidades rurais de São Gonçalo do amarante assim como das cidades circunvizinhas.
------------------	---

### 04. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste certame licitatório se enquadram pela sua natureza e similaridade em todos os eventos deste tipo, se enquadram perfeitamente no contexto de serviços comuns destacados pela Lei Federal n.º 10.520, de 2002, tendo em vista a redação dada pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 7.174, de 2010, in verbis:

*“Art. 12. Os §§ 2º e 3º do art. 3º do Anexo I ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:*



“§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

§ 3º Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no art. 3º da Lei Federal n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.”

Ora, como os serviços de organização de um evento sócio cultural são facilmente especificados, conforme, aliás, encontram-se na tabela de que trata o item 04, por analogia, tem-se como certa a sua classificação no rol de serviços comuns.

## 05. DO DETALHAMENTO E DA ORÇAMENTARIZAÇÃO DOS EVENTOS

5.1. Os eventos serão assim detalhados:

### 5.1.1 Detalhamento Geral

A Agro São Gonçalo será uma feira com o intuito de estimular os pequenos, médios e grandes produtores do município e região da Grande Natal, promover acesso a linhas de crédito com em melhoramento genético, impulsionar a economia local. A estrutura do evento será preparada para receber animais para exposições como bovinos, ovinos, caprinos, empresa de implementos agrícolas, associações, instituições governamentais, exposição de artesanato, culinária local, palestras, oficinas, workshops, atrações culturais e shows musicais, atraindo o público local e regional para este.

### 5.1.2 Detalhamento Orçamentário

#### ➤ Parte da Equipe de Produção e Segurança

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Disponibilização de pessoal preparado para resolver conflitos, desprovido de armas de fogo ou até branca, encarregada de oferecer segurança na área interna no local do evento (quantificar o pessoal por dia), durante 3(três) dias.	40	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
Disponibilidade de pessoal do corpo de bombeiros para o acompanhamento durante o período do evento. Durante 3(três) dias.	30	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
TOTAL			33.000,00



➤ Parte de Produção e Ornamentação

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Disponibilidade de equipe de produção local para atuação durante todo o evento. Durante 3(três) dias	30	R\$100,00	R\$ 9.000,00
TOTAL			R\$9.000,00

➤ Parte de Alimentação e Utensílios de Camarim

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Café da manhã com opções de cardápios: 01 opção ? (bolo diversos sabores, bolacha, café,			



leite, suco, pão e pão de queijo, cachorro quente, ovos, cuscuz, frutas diversas), peso médio de 500 gramas 02 opção ? (bolo diversos sabores, sanduiche natural, café. Por 3 (três) dias.	210	R\$18,00	R\$ 3.780,00
Almoço: Almoço com opções de cardápios: 01 opção ? (estrogonofe de frango, arroz refogado, macarrão, feijão branco temperado afa+rofado, salada cozida e suco de frutas ou refrigerante 300ml), peso médio 700 gramas. 02 opção ? (carne guisada ou bife acebolado magra. por 3 (três) dias.	210	R\$25,00	R\$5.250,00
Lanche Cardápio: bolo diversos sabores,			





salgados (coxinha, pastel, empadinha entre outros), torradas, cachorro quente, sucos de frutas, café, leite, achocolatado, pão de queijo, sanduiche, frutas diversas, sanduiche natural, presunto, queijo, salada de fruta. Por 3 (três) dias.	230	R\$15,00	R\$3.450,00
Jantar: Cuscuz, macaxeira ou inhame cozido, carne moída ou guisado, Pães e Café com leite. Por 3 (três) dias	300	R\$20,00	R\$6.000,00
Salgadinhos, fritos e de forno, tipo coxinhas, pastéis e empadas, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas	1200	R\$1,00	R\$1.200,00
Bandeja com frutas frescas diversas, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas	6	R\$80,00	R\$480,00
Água Mineral Sem Gás, garrafa de 500ml, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas	108	R\$1,00	R\$108,00
Refrigerante tipo Coca-Cola ou Guaraná			



Antártica, lata 350ml, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas.	36	R\$4,00	R\$144,00
Energético RedBull, lata 250ml, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas.	24	R\$9,00	R\$216,00
Guardanapo de papel, tipo folha dupla, pacote, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas.	6	R\$12,00	R\$72,00
Toalha de Rosto, branca, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas.	30	R\$20,00	R\$600,00
Gelo em Cubo, pacote, por 3 (três) noites, para o camarim das atrações artísticas.	6	R\$5,00	R\$30,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$21.330,00</b>

Valor total do Orçamento: R\$63.330,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais)

#### 06. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A forma de contratação a ser adotada para a realização do evento Agro São Gonçalo, em São Gonçalo do Amarante/RN, é a indireta, mediante a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “menor preço”, uma vez que de acordo com a argumentação declinada no subitem 4.1 deste Termo de Referência, os serviços enquadram-se como “serviços comuns”.

#### 07. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por pessoa e/ou comissão especialmente designada para este fim, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 08. DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO



- 8.1. A obrigação de efetuar o pagamento pelos serviços decorrentes da contratação em voga é da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos
- 8.2. O pagamento somente será executado após o recebimento da nota fiscal acompanhada das certidões que atestam a regularidade fiscal da contratada, atesto e liquidação por parte dos setores correspondentes, mediante transferência bancária em favor da contratada.
- 8.3. Tendo em vista o valor da despesa ser considerado elevado, a Contratante terá o prazo de trinta dias a partir do atesto e da liquidação para efetuar o pagamento.

#### 09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações das partes contratantes serão expressas no Contrato, Anexo do Edital de convocação.

#### 10. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1. Este Termo de Referência é de responsabilidade do Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, inclusive a definição de orçamentos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Agosto de 2022.

**BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação Social e Eventos



ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, às .....:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 476/2022, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n.º 029/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 7179/2022, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), somente os licitantes acima acudiram interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro fez a análise das propostas quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros as condições editalícias, e .....

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Gonçalo do Amarante/RN, ..... de ..... de 2022. ###-###-###.





ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xx, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022, Processo n.º 7179/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1.<sup>a</sup> DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Parágrafo único - Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 28/2020, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º \_\_\_\_/2018 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor xxxxxxxxxxxx, Diretor Presidente da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, matrícula \_\_\_\_\_. Responsável pelo certificado o senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

**Cláusula 2.<sup>a</sup> DO OBJETO**

1.2. Parágrafo único - Constitui o presente objeto a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos sócio culturais atinentes ao AGRO SÃO GONÇALO, o evento em foco trata-se da Agro São Gonçalo, integrante de uma estratégia de fomento e fortalecimento da agropecuária do nosso município, promovida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujo detalhamento e orçamentação encontram-se explicitados no Termo de Referência.

**Cláusula 3.<sup>a</sup> DA ESTRUTURA FÍSICA**

Parágrafo único - A estrutura física e bem como tudo quanto necessário ao bom desempenho do serviço, como foi destacada na Cláusula anterior e no Termo de Referência, é de competência da CONTRATADA.



#### **Cláusula 4ª DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo único - O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na forma descrita na Cláusula 5.ª deste instrumento contratual.

#### **Cláusula 5ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado de uma só vez até o trigésimo dia depois da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

#### **Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sua atualização nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL E EVENTOS  
PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

#### **Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- II. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- III. Pagar os serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;
- IV. Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pelo CONTRATANTE e não pactuadas;
- V. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

#### **Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



- I. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
- II. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- IV. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- V. Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VI. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de um dia úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até quatro horas subsequentes.

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **Cláusula 10ª**

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, mediante qualquer uma das alternativas previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula 11ª**

#### **DAS PENALIDADES**

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência;
- II. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



Parágrafo quarto - A critério da Administração Pública, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 12ª** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 13ª** DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 60 (sessenta) dias ulteriores, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes para efeito de pagamento dos serviços.

#### **Cláusula 14ª** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **Cláusula 15ª** DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **Cláusula 16ª** DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula 17ª** DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS





PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

---

CONTRATADA